

PROJETO DE LEI

Nº 415/2010

Lei Nº 9359

AUTÓGRAFO Nº 335/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Declara de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER" e dá

outras providências.



PROTOCOLO GERAL - 20-Set-2010-14:16-091907-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 415/2010.**

**Declara de Utilidade Pública a ONG
"SALVE SE PUDER" e dá outras
providências.**

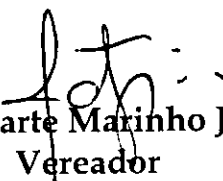
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a ONG "SALVE SE PUDER".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de Setembro de 2010.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER", fundada no dia 08 de julho de 2009.

No desenvolvimento de suas atividades, a ONG "Salve se Puder", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, lutando contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, etnia, idade, religião, condição social, procedência nacional ou orientação sexual.

A ONG "Salve se Puder" é uma entidade em defesa dos animais e ao meio ambiente, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pelos direitos dos animais e por um meio ambiente saudável.

Tem como objetivo: Proteger todo e qualquer animal contra crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono, ou ainda, de qualquer outra prática definida como crime ou contravenção contra o meio ambiente, na legislação penal vigente, principalmente, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e caso necessário, nas redondezas, conforme deliberação da pessoa competente, participando, sempre que possível, de campanhas nacionais ou internacionais de proteção animal.

Dar Assistência veterinária a animais doentes, feridos ou vítimas de crueldades, abuso ou maus tratos, em suas instalações





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº clínicas, e na falta dessas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas as prescrições deste estatuto.

Promover curso, campanhas, e estimular políticas públicas, e educacionais visando à proteção e cuidados com os animais;

Estimular e apoiar a criação de abrigos particulares para animais abandonados ou resgatados, com prestação de assistência veterinária, doação de ração e outros materiais necessários à manutenção do abrigo;

Promover feiras de doação e adoção de animais;

Promover campanhas de vacinação, sobretudo de cães e gatos urbanos, não só contra a raiva, mas contra outras doenças endêmicas ou epidêmicas;

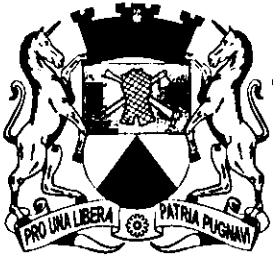
Manter grupos de resgate de animais vítimas de maus-tratos, formados por voluntários, com orientação e acompanhamento jurídico;

Estimular a administração pública a desenvolver políticas públicas, programas e campanhas de interesse dos animais, ainda que não previstos neste estatuto, e a colaborar com as campanhas desta ONG e de outras instituições com objetivos afins;

Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.

A ONG "Salve se Puder" será dirigida por um grupo de associados, sem direito à remuneração, tendo por responsabilidade proteger os animais, podendo a Organização receber taxa mensal de cada associado para a manutenção da sede da entidade, encargos legais e atividades relacionadas aos seus objetivos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

A ONG poderá receber auxílios, doações de recursos físicos, humanos, financeiros, contribuições, patrocínios, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacional ou internacional, como organismo ou entidades públicas ou privadas, desde que isto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco sua independência.

A ONG Salve se Puder fica constituída uma Organização não governamental, de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Vicente Lamarca, 200 - Jd. Santa Rosália, Sorocaba - SP.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 20 de Setembro de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador



Recebido na Div. Expediente
20 de Setembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 21 / 09 / 10
[Assinatura]
Div. Expediente



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Gabinete
do Prefeito**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ONG “SALVE SE PUDER”**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.-----

Sorocaba, 14 de setembro de 2010

VITOR LIPPI
Prefeito



INSCRIÇÃO MUNICIPAL
307397

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

775

ONG "SALVE SE PUDEU"

Endereço de Localização

RUA VICENTE LAMARCA , Nº200
COMPLEMENTO: ANDAR: 000 SALA: 00000
BAIRRO: ROSALIA-SANTA/JD CEP: 18095520
Sorocaba/sp

Principal CNAE/CAAM

Atividade

* 9499-5/00-00

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão

Data da Abertura

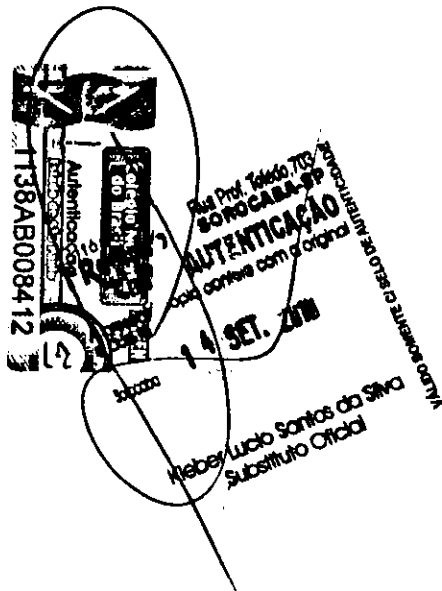
29/09/2009

24/09/2009

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação:

SOD008950-15



REGISTRO CIVIL
Esta autenticação não dispensa consulta à internet para verificação validade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.148.316/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2009
NOME EMPRESARIAL ONG "SALVE SE PUDER"			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) "SALVE SE PUDER"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R VICENTE LAMARCA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 18.095-520	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/09/2010 às 09:42:33 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



REGISTRO CIVIL
 Esta autenticação não
 dispensa consulta à
 internet para verificação
 validade.

775

2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.565
28/8/2009.

2/20

09

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG “SALVE SE PUDER” – REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2009

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 19 horas, em primeira convocação, na rua Vicente Lamarca, nº 200, No bairro Santa Rosália, cidade de Sorocaba-SP, realizou-se a Assembléia para Constituição da ONG “Salve se Puder”, bem como para eleição dos seus Órgãos Diretivos, com a presença dos seguintes fundadores: Maria Cristina Tagliassachi Hübner, Maria Angélica Tagliassachi, Edeméia Aparecida Pereira, Paulo Eduardo Rodrigues, Ester Patriarca, Iolanda Soares Tagliassachi, Carlos von Krakauer Hübner, José de Oliveira Dias, Ana Rita Ramos da Costa Dias, Hudson Luiz Pissini, Elaine Ghiraldello da Silva, Reginaldo de Jesus Pinto, Ana Paula Rozas Barrios. Por aclamação a Assembléia escolheu a Sra. Maria Cristina Tagliassachi Hübner para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim, Edeméia Aparecida Pereira, para secretariar a Assembléia. Composta a mesa dirigente, e instalada a Assembléia de Constituição da Organização Não Governamental – ONG “Salve se Puder” –, a Sra. Presidente, após agradecer a confiança que lhe foi depositada para presidir tão significativa Assembléia, de imediato passou a palavra ao Sr. Carlos von Krakauer Hübner que foi, na primeira Assembléia, anterior à criação da entidade, aclamado por unanimidade “Presidente de Honra” da ONG “Salve se Puder” pelos relevantes serviços prestados à causa dos animais, seja na realização das feiras de adoção e doação, bem como em outras atividades promovidas pelo grupo de fundadores da ONG e ele, de imediato, agradeceu a honraria dizendo-se privilegiado por desfrutar de tamanha benesse. Em seguida, por proposta da sócia-fundadora Maria Angélica Tagliassachi, foi submetida aos presentes a Chapa Única para composição dos Órgãos Diretivos para o 1º Mandato Estatutário da ONG “Salve se Puder” – de 2009 a 2012 – e, após a leitura dos nomes, foi aclamada por unanimidade com as seguintes composições: a) DIRETORIA: Presidente, Maria Cristina Tagliassachi Hübner (RG: 7.998.892-1-SP); Vice-presidente, Maria Angélica Tagliassachi (RG: 11.206.373-SP); Secretária, Ana Paula Rozas Barrios (RG: 5.451.531); Tesoureira, Ester Patriarca (RG: 12.806.912-SP); Diretora de Comunicação e Projetos, Edeméia Aparecida Pereira (RG: 11.069.983-SP); b) CONSELHO FISCAL: Efetivos: Presidente 1) José de Oliveira Dias (RG: 14.461.080-SP); 2) Paulo Eduardo Rodrigues (RG: 16.381.104-SP) e 3) Ana Rita Ramos da Costa Dias (RG: 14.323.086-SP); Suplentes: 1) Hudson Luiz Pissini (RG: 16.880.586-SP); 2) Elaine Ghiraldello da Silva (RG: 10.698.564-

card

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

1138AB008416

Registro

Rua Prof. Toledo, 703 SOROCABA-SP

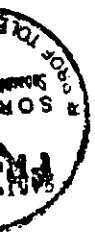
14 SET. 2009

Deber Lucio Santos da Silva Substituto Oficial

VALIDO BOMENTE CI BELLO DE AUTENTICACIONE

4-SP); 3) Iolanda Soares Tagliassachi (RG: 11.206.566-11-SP). Também por unanimidade, ratificando disposição estatutária, todos(as) os(as) presentes que assinam a Ata de Constituição da ONG "Salve se Puder" são sócios(as) fundadores(as). A seguir, a Sra. Presidente colocou em discussão e votação o Projeto do Estatuto Social, cujos pontos controvertidos foram objeto de discussão em reuniões anteriores e, após algumas manifestações, todas elas favoráveis, o ESTATUTO SOCIAL DA ONG "SALVE SE PUDER" foi aprovado por unanimidade pelos(as) presentes e declarado em vigor pela Sra. Presidente, que também declarou os membros da Diretoria e os(as) Conselheiros(as) eleitos(as) para compor todos os Órgãos Diretivos da ONG "Salve se Puder", acima mencionados(as), empossados(as) em seus respectivos cargos. Pediu a palavra o Sr. José de Oliveira Dias para dizer da sua satisfação em ver tornar-se realidade a constituição de uma entidade séria em defesa dos animais. Em seguida, o Presidente de Honra da ONG "Salve se Puder", Sr. Carlos von Krakauer Hübner ofereceu o local para a indispensável confraternização. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da ONG "Salve se Puder" submeteu aos presentes esta Ata, que foi aprovada por unanimidade e segue assinada por mim, Edeméia Aparecida Pereira, que secretariei a reunião, e pela Presidente, Sra. Maria Cristina Tagliassachi Hübner e, na Lista de Presença, por todos(as) os(as) presentes.

Sorocaba, 08 de julho de 2009.



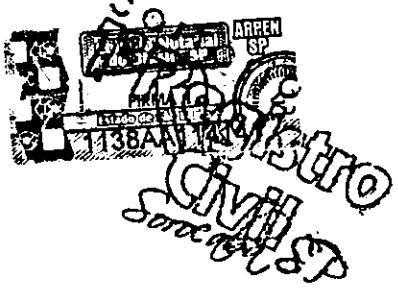
Confere com o Original Lavrado no Livro Próprio

Maria Cristina Tagliassachi Hübner
 Presidente

Edeméia Aparecida Pereira
 Diretora de Comunicação e
 Projetos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito da Sede
 Sede: São Bento da Silva - Oficial Delegado
 Rua Professor Toledo n. 703 - Sorocaba/SP - Tel. (15) 3322 1727 / 3342 1881
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **MARIA CRISTINA TAGLIASSACHI HUBNER**, em documento seu valor econômico, que é:
SOROCABA, 08 de agosto de 2009.
 Em Teste da verdade. Cód. [2009072610535400057701]
 (Mtd 1: Total R\$ 2,00)
 Selo - 1 Ato: 138AA-81/4141
KLEBER LUCIO SANTOS DA SILVA - Substituto Oficial



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

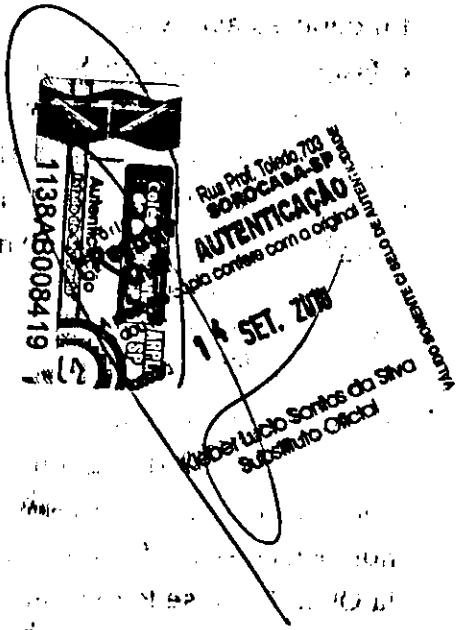
Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 07/08/2009, Protocolado e Registrado em microfilme sob n de ordem 144.565 em 28/8/2009.

SOROCABA-SP/ 28/8/2009.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINORREG	JUSTICA	DIL/RCI	TOTAL
19,93	5,66	4,20	1,05	1,05	0,00	31,89

() Escrevente Autorizada: Denise da Silva
 (x) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes



LIBRANCOS

105

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG “SALVE SE PUDER”

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º – Denominando-se ONG “Salve se Puder” fica constituída uma Organização não Governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e Foro no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na rua Vicente Lamarca, nº 200, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP.

Art. 2º – No desenvolvimento de suas atividades, a ONG “Salve se Puder” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, lutando contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, etnia, idade, religião, condição social, procedência nacional ou orientação sexual.

Art. 3º – A ONG “Salve se Puder” é uma entidade de defesa aos animais e ao meio ambiente, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pelos direitos dos animais e por um meio ambiente saudável.

Art. 4º – A ONG “Salve se Puder”, fundada em 08 de julho de 2009, terá prazo indeterminado, será regida pelo presente estatuto e terá por objetivos:

I – Proteger todo e qualquer animal contra a crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono, ou ainda, de qualquer outra prática definida como crime ou contravenção contra o meio ambiente, na legislação penal vigente, principalmente, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e, caso necessário, nas redondezas, conforme deliberação da pessoa competente, participando, sempre que possível, de campanhas nacionais ou internacionais de proteção animal;

II – Dar assistência veterinária a animais doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e/ou na falta dessas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas as prescrições deste Estatuto;



crudi

- III - Promover cursos, campanhas, e estimular políticas públicas, e educacionais visando à proteção e cuidados com os animais;
- IV - Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta entidade.
- V - Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impedindo e reprimindo práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfego e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatórias;
- VI - Promover feiras de doação e adoção de animais;
- VII - Promover campanhas de esterilização de machos e fêmeas, como única forma humanitária de controle da população animal;
- VIII - Promover campanhas de vacinação, sobretudo de cães e gatos urbanos, não só contra raiva, mas contra outras doenças endêmicas ou epidêmicas;
- IX - Promover campanhas de Identificação dos animais pelos seus responsáveis;
- X - Manter grupos de resgate de animais vítimas de maus-tratos, formados por voluntários, com orientação e acompanhamento jurídicos;
- XI - Estimular e apoiar a criação de abrigos particulares para animais abandonados ou resgatados, com prestação de assistência veterinária, doação de ração e outros materiais necessários à manutenção do abrigo;
- XII - Elaboração, criação e manutenção de centro cirúrgico, enfermaria e abrigo temporário para animais carentes ou resgatados, os quais não deverão ter seus endereços divulgados ao público, como forma de evitar o abandono de animais nas dependências da Organização, por seus responsáveis.
- XIII - Promover campanhas de conscientização da população, quanto aos direitos e necessidades dos animais, bem como quanto às responsabilidades dos seus donos, divulgando e apoiando o conceito de posse responsável;
- XIV - Estimular a administração pública a desenvolver políticas públicas, programas e campanhas de interesse dos animais, ainda que não previstos neste estatuto, e a colaborar com as campanhas desta ONG e de outras instituições com objetivos afins;
- XV - Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais.
- XVI - Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e Internacional.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

1138AEB008424

Autenticação

14 SET 2009

AUTENTICAÇÃO

Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP

Reuber Lucio Santos da Silva
Superintendente Oficial

[Handwritten signature]

2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.565
28/8/2009.

XVII - Promover o voluntariado

XVIII - Ministrar cursos e palestras em escolas, instituições e empresas, públicas e privadas, com o objetivo de conscientizar as pessoas a desenvolver campanhas e atividades culturais e educacionais, no sentido de despertar os sentimentos de caridade, fraternidade, verdade e justiça que devem orientar o homem no trato com todos os seres, incentivando e assistindo a posse responsável.

XIX - Estimular campanhas para arrecadação de fundos para a realização direta dos Itens acima descritos ou para auxiliar outras instituições com objetivos afins.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ONG "Salve se Puder" será dirigida por um grupo de associados(as), sem direito à remuneração, tendo por responsabilidade proteger os animais, podendo a Organização receber uma taxa mensal de cada associado(a) para manutenção da sede da Entidade, encargos legais e atividades relacionadas aos seus objetivos.

Art. 5º - A ONG "Salve se Puder" poderá receber auxílios, doações de recursos físicos, humanos, financeiros, contribuições, patrocínios, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacional ou internacional, com Organismos ou Entidades públicas ou privadas, desde que isto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco sua independência;

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 6º - A ONG "Salve se Puder" terá número ilimitado de sócios(as), constituídos(as) pelos beneméritos, fundadores, contribuintes, empresas e demais instituições que congreguem dos objetivos deste Estatuto. Os(as) sócios(as) serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores** - Serão considerados sócios fundadores, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias, os(as) sócios(as) que participarem da fundação da ONG "Salve se Puder", aprovarem o presente Estatuto e assinarem a Ata de Fundação;

cpud

Autenticado
1138AB008426

Registro Civil
AUTENTICAÇÃO
14 SET 2010

Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP

Kleber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial

VALOR SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE

2a. RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 144.565
28/8/2009.

- b) **Contribuintes** - São os(as) que contribuem com a ONG "Salve se Puder" com um valor mensal, trimestral, semestral ou anual, doações, materiais destinados à manutenção da entidade;
- c) **Honorários** - São os(as) que se distinguem com benefícios relevantes ou contribuições, a juízo da Diretoria;

Art. 7º - A admissão dos sócios ocorre mediante proposta a ser aprovada pela Diretoria;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Organização, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 8º - Aos sócios poderão ser aplicados, quando for o caso, penalidade de advertência e expulsão, sem obrigatoriedade da ordem das mesmas, e apenas segundo a gravidade da infração, assegurando a ampla defesa e o contraditório, por ato motivado e subscrito pelo voto da maioria absoluta da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de exclusão de associados serão decididos pela Diretoria.

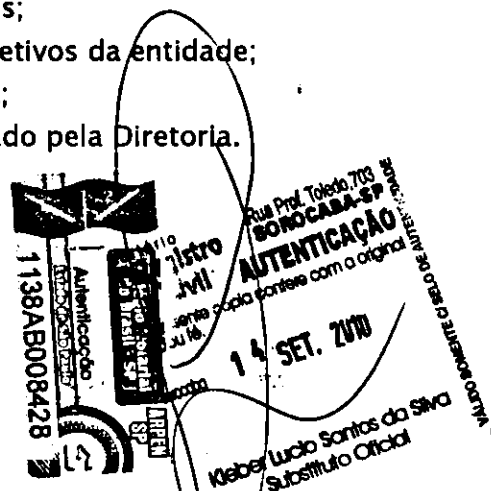
Art. 9º - O sócio terá seu nome cancelado do quadro social por demissão solicitada por escrito, falecimento ou por exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão se justifica quando houver infrações que comprometam a idoneidade da Salve se Puder, além de causar danos morais e materiais.

Art. 10 - São direitos dos Sócios Fundadores:

- a) frequentar a sede, comparecer e participar de todos os atos promovidos pela Salve se Puder e dos demais serviços colocados a sua disposição;
- b) requerer, nos termos do artigo 18, letra d, a convocação, bem como comparecer e votar nas Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado para todos os cargos eletivos da entidade;
- d) ter vistas do livro caixa de entrada e saída;
- e) participar das Comissões, quando convidado pela Diretoria.

Carid



Art. 11 - São direitos dos Sócios Honorários e Contribuintes:

- a) frequentar a sede, comparecer a todos os atos promovidos pela entidade e deles participar, utilizar-se dos serviços colocados a disposição dos associados;
- b) participar de comissões, quando convidados pela Diretoria.

Art. 12 - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) acatar decisões das Assembléias e Órgãos Diretivos;
- c) não promover ações preconceituosas decorrentes de gênero, raça/etnia, política, religião, idade, orientação sexual;
- d) contribuir com os cofres da Entidade na forma estipulada pela Diretoria;
- e) prestigiar os atos promovidos pela ONG "Salve se Puder".

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - A ONG "Salve se Puder" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 14 - São Órgãos da ONG "Salve se Puder": Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo todos os seus membros eleitos na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvados os quoruns especiais para alterar o Estatuto, alienar bens ou decidir sobre a dissolução, as deliberações dos Órgãos da ONG "Salve se Puder" serão tomadas pela maioria simples (50% + 1), sendo que, em caso de empate, o(a) presidente do Órgão respectivo possui o voto de qualidade.

**CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS**

Art. 15 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '3' with the word 'cedu' written below it.

113818008430
Cópia Notada
AUTENTICAÇÃO
Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP
Junte-se com o original
SET. 2010
Kleber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial
VALDO SOMENTE O SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]
2o. RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 144.565
28/8/2009. *[Handwritten initials]*

- a) eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) destituir Diretores(as) e membros do Conselho Fiscal;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar o estatuto;
- e) deliberar sobre a alienação de bens, títulos e sobre a dissolução da ONG.

Art. 16 - A Assembléia Geral será o órgão soberano da Organização e se constituirá dos(as) sócios(as) em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas a cada ano calendário, no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício financeiro, para prestação de contas dos(as) administradores(as), exame, discussão e votação das demonstrações financeiras.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita na forma do Estatuto; o direito de promovê-la é garantido:

- a) à Diretoria, por meio de requerimento da maioria de seus membros;
- b) ao Conselho Fiscal, por requerimento da maioria de seus membros; e
- c) aos(às) associados(as) por requerimento de 1/5 (um quinto) dos(as) sócios(as).

PARÁGRAFO 1º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Editais afixados na sede da ONG "Salve se Puder" com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando Ordinárias, e cinco quando Extraordinárias. Nela deverá constar dia, hora e local da Primeira e da Segunda convocação, bem como a Ordem do Dia.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade e mais um dos sócios quites e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios quites presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

[Handwritten mark]
[Handwritten initials]

138AB008432
Autenticação
 Rua Prof. Toledo 703
 SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO
 com o original
 11 SET. 2009
 Kleber Lucio Santos da Silva
 Substituto Oficial

17



2o. RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.565
28/8/2009.

28/8

PARÁGRAFO 3º - A Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre o disposto nos Artigos 34 e 35 deste Estatuto, instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios quites e com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) na convocação seguinte. As deliberações deverão ser tomadas com o voto concorde de 2/3 (dois terços), ou mais, dos presentes.

Art. 19 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo(a) presidente da Diretoria ou, na ausência desse, por um(a) Diretor(a) indicado por esse e, na ausência ou impedimento desses, por um sócio fundador eleito na ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final de cada Assembléia será lavrada a respectiva ata, admitida a forma de sumário, que, acompanhada da Lista de Presença, assinada por todos os presentes, será assinada pelo presidente da Assembléia e pelo(a) Secretário(a).

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria compõe-se de: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a) e Diretor(a) de Comunicação e Projetos.

PARÁGRAFO 1º - A Diretoria será eleita por voto aberto e seu mandato terá duração de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

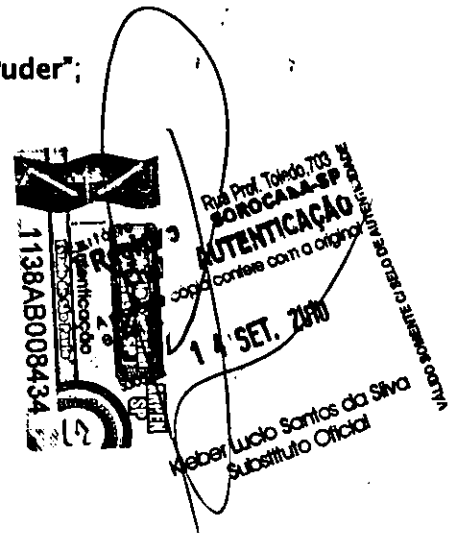
PARÁGRAFO 2º - No caso de renúncia ou impedimento do(a) presidente assumirá automaticamente o(a) vice-presidente; em caso de renúncia ou impedimento de demais membros da Diretoria será escolhido(a) um(a) substituto(a) pela Diretoria. Em caso de renúncia ou Impedimento coletivo da Diretoria, o(a) presidente do Conselho Fiscal convocará assembléia para eleger nova Diretoria a fim de completar o mandato dos renunciantes.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- a) orientar e dirigir as atividades da ONG "Salve se Puder";



Spuder



M/
S/O

- b) concretizar os objetivos e todas as medidas necessárias à vida da Organização, administrando-a conforme este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 5º, admitir e recusar candidatos(as) a sócios(as) e fixar as contribuições dos(as) mesmos(as);
- c) contratar serviços de terceiros, autônomos ou não, fixando-lhes os vencimentos quando necessário;
- d) buscar o entrosamento com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) apresentar, a Assembléia Geral, prestação de contas, planejamentos e orçamentos de projetos, executar projetos aprovados pela Assembléia Geral, autorizar despesas e apresentar relatórios de atividades;
- f) promover e facilitar a realização de feiras de doação e adoção, eventos, bazar, cursos, treinamentos, estudos e pesquisas;
- g) manter intercâmbio com Entidades congêneres.

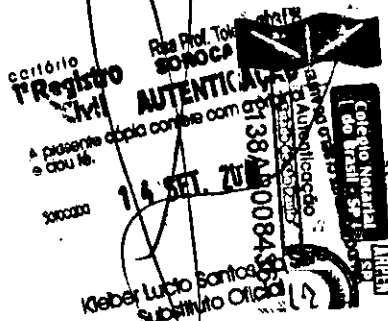
Art. 22 - Compete ao(à) Presidente:

- a) estabelecer a cada ano o programa de atividades da ONG "Salve se Puder" e zelar pelo seu cumprimento;
- b) assinar cheques, dar quitação, receber subvenções e quaisquer outros valores, abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o(a) Tesoureiro(a);
- c) autorizar as despesas comuns do expediente, rubricando os respectivos comprovantes;
- d) representar a Organização ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo nomear procuradores ad negocia e ad judicia para representar a ONG "Salve se Puder", zelando para que o conceito e o bom nome da Organização sejam respeitados pelos(as) sócios(as) e terceiros(as) na sede e em promoções externas;
- e) manter intercâmbio com Entidades congêneres;
- f) delegar poderes a Diretores(as) para representarem a ONG "Salve se Puder" em solenidades, reuniões ou Assembléias;
- g) dirigir e orientar as atividades da Organização.

Art. 23 - Compete ao(à) Vice-Presidente:

- a) auxillar o(a) Presidente substituindo-o(a) em todos os impedimentos;

crede



12/09

- b) desempenhar outras atribuições que lhe sejam designadas pelo(a) Presidente ou pela Diretoria;
- c) zelar pela conservação dos bens móveis ou imóveis da Entidade;
- d) comunicar à Diretoria a necessidade de aquisição ou alienação de quaisquer bens.

Art. 24 - Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- a) examinar as contas da ONG "Salve se Puder" em conjunto com o Conselho Fiscal;
- b) assinar cheques, abrir conta bancária, assinar convênios e parcerias em conjunto com o(a) Presidente;
- c) manter atualizados os livros, contas e vencimentos dos(as) associados(as) e da Organização;
- d) apresentar balancetes de acordo com o Art. 17 deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao(a) Secretário(a):

- a) manter atualizadas as atas e agendas das atividades da ONG "Salve se Puder";
- b) expedir e encaminhar correspondências;
- c) realizar os trabalhos de secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à Diretoria, ao Conselho Fiscal e às Assembléias Gerais, sob orientação da Diretoria.

Art. 26 - Compete ao(a) Diretor(a) de Comunicação e Projetos:

- a) auxiliar a presidência a estabelecer meios de comunicação e marketing para a divulgação da ONG "Salve se Puder";
- b) montar projetos, organizar eventos, buscar parcerias e patrocínios, inclusive nomeando comissões, para arrecadação de recursos para a Entidade;
- c) administrar a comunicação com os(as) sócios(as).

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por sócios(as) fundadores(as) da ONG "Salve se Puder", em número de 06 (seis), sendo 03 (três) membros

caid

Autenticação
1138AB008438

Rua Prof. Toledo, 713
SOROCABA-SP

AUTENTICAÇÃO
Este documento contém cópia original

14-SET. 2009

Kleber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos(as) na forma do Capítulo IV deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO 2º - Havendo vacância de membro titular assumirá o cargo um dos suplentes, vigorando o seu mandato até o término do mandato do(a) substituído(a).

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros e escrituração da ONG "Salve se Puder";
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- c) requisitar ao(a) Tesoureiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ONG "Salve se Puder";
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para opinar e aprovar o Balanço Geral e as Contas do exercício e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 29 - O patrimônio da ONG "Salve se Puder" será constituído de bens móveis, imóveis e veículos, que venha a possuir por compra, permuta ou doação, legado, testamento, sem ônus vinculado ou qualquer outro título feito a qualquer um dos seus órgãos.

Art. 30 - A renda da ONG "Salve se Puder" será proveniente de contribuições voluntárias, mensalidades dos(as) sócios(as), auxílios oficiais, subvenções de qualquer tipo, donativos, aluguéis, dividendos, ações, apólices de dívida



[Handwritten signature]
2a. RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 144.565
28/8/2009.
[Handwritten initials]

pública, produtos de campanhas financeiras, prestação de serviços, venda de produtos artesanais ou industriais de produção própria ou não, que também constitui o patrimônio.

Art. 31 - No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 32 - A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão/cidadã;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33 - Compete, privativamente à Assembléia de Fundação, eleger os primeiros órgãos diretivos da ONG "Salve se Puder".

Art. 34 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do registro da Entidade.

Art. 35 - A ONG "Salve se Puder" será dissolvida, enquanto Organização, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária,

[Handwritten mark]
[Handwritten signature]

138A/B008442

14 SET. 2009

AUTENTICAÇÃO
conferir com a original

Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP

Keizer Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial

[Handwritten signature]

15/09/09



especialmente convocada para esse fim, sendo necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos(as) associados(as) presentes.

Art. 36 - A ONG "Salve se Puder" poderá adotar Regimento Interno que, depois de aprovado em Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de seus/suas sócios(as) reunidos(as) em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 18, deste Estatuto, entrando em vigor depois de aprovados pela Assembléia Geral na data de seu registro em Cartório.

Certidão:

Certifico que o presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, realizada em 08.07.2009 é cópia fiel do que se encontra registrado em livro próprio.

Sorocaba, 08 de julho de 2009.



ma h
Maria Cristina Tagliassachi Hübner
Presidente

Visto de Advogado:

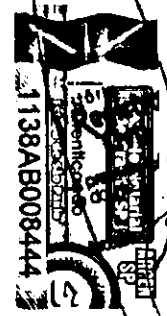
B. A. Francisco
Bernardino A. Francisco
OAB-SP 32 227

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 1 Subdistrito da Sede
Ribeirão Santos da Silva - Oficial Delegado
Rua Professor Toledo n. 703 - Sorocaba/SP - Fone: (15) 3232 1727 / 3342 1881
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

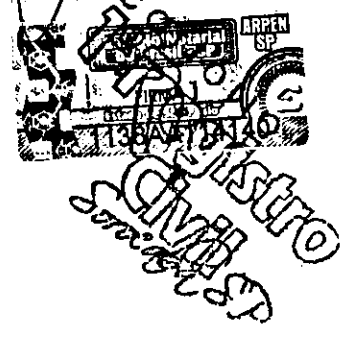
Reconheço, por semelhança, a firma de: **MARIA CRISTINA TAGLIASSACHI HÜBNER**, em documento sem valor econômico, em fé.
SOROCABA, 28 de agosto de 2009.

Em Teste de verdade Cód. (28086453510535480057701)

(Std 1: Total R\$ 2,90)
Selo - 1 Ato: 1138AA-0110148
KLEBER LUCIO SANTOS DA SILVA - Substituto Oficial



Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO
em conformidade com a original
4 SET. 2009
Kleber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 07/08/2009, Procolado e Registrado em microfilme
sob n de ordem 144.565 em 28/8/2009.

SOROCABA-SP, 28/8/2009.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SIMOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
19,93	5,66	4,20	1,05	1,05	0,00	31,89

() Escrevente Autorizada: Denise da Silva
 (x) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Michales



13848008445

Colo 3 Nona 3709

Rua Prof. Toledo, 709
 SOROCABA-SP

AUTENTICACAO
 contem com original

4 SET. 2009

Keber Lucio Santos da Silva
 Substituto Oficial

TERMO BRANCO

Handwritten initials and signature.



CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1. Hudson Luiz Pissini – brasileiro, CPF: 087 171 728 02, RG: 16.880.586-SP;
Endereço: Rua Renato Araújo, 99, Jardim Sandra, Sorocaba-SP, divorciado, professor
Assinatura: Hudson Pissini

2) Elaine Guiraldello da Silva – brasileira, CPF: 063 423 528,10, RG: 10.698.564-4-SP;
Endereço: Rua Miguel Sutil, 372, Vila Santana, Sorocaba-SP, solteira, gerente de vendas
Assinatura: Elaine Guiraldello da Silva

3) Iolanda Soares Tagliassachi – brasileira, CPF: 110 519 748 44, RG: 11.206.566-11-
SP; Endereço: Alameda Kenworthy, 77, Jd. Santa Rosália, Sorocaba-SP, viúva,
pensionista
Assinatura: Iolanda Soares Tagliassachi

138A/B008450

Autenticação

14 SET. 2009

Rua Prof. Toledo, 703
SOROCABA-SP

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com a original

Kelber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ONG "SALVE SE PUDER" REALIZADA EM 08/07/2009.

Maria Cristina Tagliassachi Hübner - CPF: 058 025 308 20, RG: 7.998.892-1-SP; Endereço: Rua Vicente Lamarca, 200, Jd. Santa Rosália, Sorocaba-SP; casada, veterinária.

Assinatura: Maria C. Hübner

Maria Angélica Tagliassachi - CPF: 031 526 948 06, RG: 11.206.373, Endereço: Alameda Keworthy, 77, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP, solteira, enfermeira

Assinatura: Maria Angélica Tagliassachi

Ester Patriarca - CPF: 020 793 848 21, RG: 12.806.912, Endereço: Rua Prof. Mary Dora Darienzo Favoreto, 211, Trujillo, Sorocaba-SP, solteira, comerciária.

Assinatura: Ester Patriarca

Edeméia Aparecida Pereira - CPF: 002.996.228-51, RG: 11.069.983; Endereço: Rua Orlando Más, 494, Jd. de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, solteira, professora.

Assinatura: Edeméia Pereira

Carlos von Krakauer Hübner - CPF: 021 203 288 70, RG: 7.454.283; Endereço: Rua Vicente Lamarca, 200, Jd. Santa Rosália, Sorocaba-SP, casado, médico.

Assinatura: Carlos von Krakauer Hübner

Ana Rita Rames da Costa Dias - CPF: 104 866 248 97; RG: 14.323.086-SP; Endereço: Rua Dr. Virgílio de Mello Franco, 842, Trujillo, Sorocaba-SP, casada, publicitária.

Assinatura: Ana Rita Rames da Costa Dias

Paulo Eduardo Rodrigues - CPF: 071 936 188 57, RG: 16.381.104; Endereço: Rua Cel. José Loureiro, 170, Centro - Sorocaba-SP, solteiro, ajudante de cozinha.

Assinatura: Paulo Eduardo Rodrigues

José de Oliveira Dias - CPF: 034.302.268-05, RG: 14.461.080; Endereço: Rua Dr. Virgílio de Mello Franco, 842, Trujillo, Sorocaba-SP, casado, publicitário.

Assinatura: José de Oliveira Dias

Hudson Luiz Pissini - CPF: 087 171 728 02, RG: 16.880.586-SP; Endereço: Rua Renato Araújo, 99, Jardim Sandra, Sorocaba-SP, divorciado, professor

Assinatura: Hudson Luiz Pissini

Elaine Ghiraldello da Silva - CPF: 063 423 528 10, RG: 10.698.564-4-SP; Endereço: Rua Miguel Sutil, 372, Vila Santana, Sorocaba-SP, solteira, gerente de vendas

Assinatura: Elaine Ghiraldello da Silva

Iolanda Soares Tagliassachi - CPF: 110 206 566 11, RG: 11.206.566-11-SP; Endereço: Alameda Keworthy, 77, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP, viúva, pensionista.

Assinatura: Iolanda Soares Tagliassachi

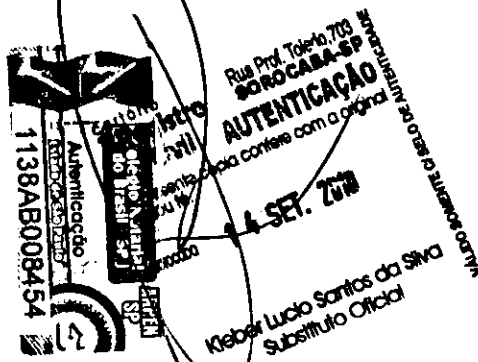
138AB008452
Rua Prof. Toledo 703
SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO
14 SET. 2009
Kleber Lucio Santos da Silva
Substituto Oficial

2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.565
28/8/2009.

Handwritten initials/signature

Reginaldo de Jesus Pinto - CPF: 099 126 638 29, RG: 18.960.925-4-SP; Endereço:
Rua Ramos de Azevedo, 320, Centro, Sorocaba-SP, solteiro, advogado
Assinatura: _____

Ana Paula Rozas Barrios - CPF: 106 026 628 85, RG: 5.451.531; Endereço: Rua
Bogotá, 60, ap. 34, Jardim América, Sorocaba-SP, divorciada, professora
Assinatura: APB _____



Faint, illegible text at the bottom of the page.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 415/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a “ONG – SALVE SE PUDER” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 14 de setembro de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 06).

Incluem-se no PL cópia do cartão de inscrição municipal (fl. 07), cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral (fl. 08) Ata da Assembleia para constituição da ONG – Salve se puder (fls. 09 e 10); cópia do Estatuto Social (fls. 11/22); relação da diretoria executiva (fls. 23 e 24); lista de presença na assembleia de constituição (fls. 25 e 26).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

ONG – SALVE SE PUDER tem por finalidade, sinteticamente, proteger todo e qualquer animal contra crueldade, maus tratos, doenças, abandono, além de dar assistência veterinária, promoção de feiras de adoção, cursos, campanhas, vacinação, manter grupos de resgate com orientação e apoio jurídico, estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de setembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 415/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de outubro de 2010.

ANSELMO BOLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 415/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDE" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 1º de outubro de 2010.

[Handwritten Signature]
JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

[Handwritten Signature]
IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro



Inaugurante de SO.71/10

1.a DISCUSSÃO SO.72/10

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 11 / 2010


PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SO.72/10

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 11 / 2010


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1070

Sorocaba, 11 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341/2010, aos Projetos de Lei nºs 22/2006, 322, 371, 384, 281, 429, 449, 415, 438, 407, 144, 356, 396 e 416/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

RUSA.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 335/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 415/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei n° 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob n°s 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a ONG "SALVE SE PUDER".

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.449

FOLHA 01 DE 02

**LEI Nº 9.359,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.**

(Declara de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 415/2010 - autoria do Vereador
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nos 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a ONG "SALVE SE PUDER".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.449

FOLHA 02 DE 02

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER", fundada no dia 08 de julho de 2009. No desenvolvimento de suas atividades, a ONG "Salve se Puder", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, lutando contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, etnia, idade, religião, condição social, procedência nacional ou orientação sexual.

A ONG Salve se Puder" é uma entidade em defesa dos animais e ao meio ambiente, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pelos direitos dos animais e por um meio ambiente saudável.

Tem como objetivo: Proteger todo e qualquer animal contra crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono, ou ainda, de qualquer outra prática, definida como crime ou contravenção contra o meio ambiente, na legislação penal vigente, principalmente, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e caso necessário, nas redondezas, conforme deliberação da pessoa competente, participando, sempre que possível, de campanhas nacionais ou internacionais de proteção animal.

Dar Assistência veterinária a animais doentes, feridos ou vítimas de crueldades, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e na falta dessas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas as prescrições deste estatuto.

Promover curso, campanhas, e estimular políticas públicas, e educacionais visando à proteção e cuidados com os animais;

Estimular e apoiar a criação de abrigos particulares para animais abandonados ou resgatados, com prestação de assistência veterinária, doação de ração e

outros materiais necessários à manutenção do abrigo; Promover feiras de doação e adoção de animais; Promover campanhas de vacinação, sobretudo de cães e gatos urbanos, não só contra a raiva, mas contra outras doenças endêmicas ou epidêmicas; Manter grupos de resgate de animais vítimas de maus-tratos, formados por voluntários, com orientação e acompanhamento jurídico; Estimular a administração pública a desenvolver políticas públicas, programas e campanhas de interesse dos animais, ainda que não previstos neste estatuto, e a colaborar com as campanhas desta ONG e de outras instituições com objetivos afins; Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.

A ONG "Salve se Puder" será dirigida por um grupo de associados, sem direito à remuneração, tendo por responsabilidade proteger os animais, podendo a Organização receber taxa mensal de cada associado para a manutenção da sede da entidade, encargos legais e atividades relacionadas aos seus objetivos.

A ONG poderá receber auxílios, doações de recursos físicos, humanos, financeiros, contribuições, patrocínios, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacional ou internacional, como organismo ou entidades públicas ou privadas, desde que isto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco sua independência.

A ONG Salve se Puder fica constituída uma Organização não governamental, de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Vicente Lamarca, 200 - Jd. Santa Rosália, Sorocaba - SP. Desta forma, espero contar com a aprovação do presente. S/S., 20 de setembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





LEI Nº 9.359, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 415/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

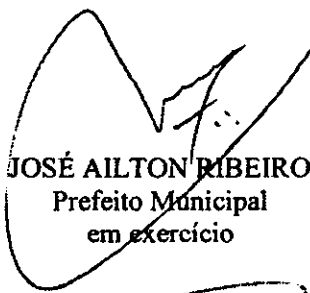
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a ONG "SALVE SE PUDER".

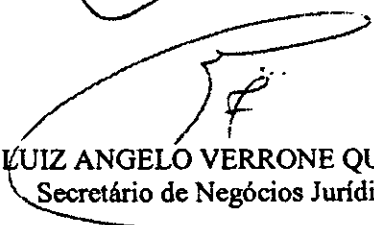
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GÊREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.359, de 17/11/2010 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a ONG "SALVE SE PUDER", fundada no dia 08 de julho de 2009.

No desenvolvimento de suas atividades, a ONG "Salve se Puder", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, lutando contra toda forma de discriminação ou preconceitos de raça, cor, etnia, idade, religião, condição social, procedência nacional ou orientação sexual.

A ONG "Salve se Puder" é uma entidade em defesa dos animais e ao meio ambiente, de caráter público, suprapartidário e sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pelos direitos dos animais e por um meio ambiente saudável.

Tem como objetivo: Proteger todo e qualquer animal contra crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono, ou ainda, de qualquer outra prática, definida como crime ou contravenção contra o meio ambiente, na legislação penal vigente, principalmente, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e caso necessário, nas redondezas, conforme deliberação da pessoa competente, participando, sempre que possível, de campanhas nacionais ou internacionais de proteção animal.

Dar Assistência veterinária a animais doentes, feridos ou vítimas de crueldades, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e na falta dessas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas as prescrições deste estatuto.

Promover curso, campanhas, e estimular políticas públicas, e educacionais visando à proteção e cuidados com os animais;

Estimular e apoiar a criação de abrigos particulares para animais abandonados ou resgatados, com prestação de assistência veterinária, doação de ração e outros materiais necessários à manutenção do abrigo;

Promover feiras de doação e adoção de animais;

Promover campanhas de vacinação, sobretudo de cães e gatos urbanos, não só contra a raiva, mas contra outras doenças endêmicas ou epidêmicas;

Manter grupos de resgate de animais vítimas de maus-tratos, formados por voluntários, com orientação e acompanhamento jurídico;

Estimular a administração pública a desenvolver políticas públicas, programas e campanhas de interesse dos animais, ainda que não previstos neste estatuto, e a colaborar com as campanhas desta ONG e de outras instituições com objetivos afins;

Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.

A ONG "Salve se Puder" será dirigida por um grupo de associados, sem direito à remuneração, tendo por responsabilidade proteger os animais, podendo a Organização receber taxa mensal de cada associado para a manutenção da sede da entidade, encargos legais e atividades relacionadas aos seus objetivos.



Lei nº 9.359, de 17/11/2010 – fls. 3.

A ONG poderá receber auxílios, doações de recursos físicos, humanos, financeiros, contribuições, patrocínios, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacional ou internacional, como organismo ou entidades públicas ou privadas, desde que isto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco sua independência.

A ONG Salve se Puder fica constituída uma Organização não governamental, de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Vicente Lamarca, 200 - Jd. Santa Rosália, Sorocaba - SP.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 20 de setembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador